



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 710/2005, 06 de Maio de 2005.

**EMENTA:** Estabelece a revisão de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Araripe, na forma do Art. 37 – inciso X e Art. 39 da Constituição Federal, e dá outras providências.

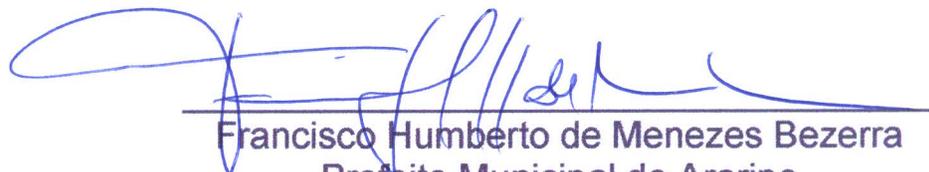
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica concedido a título de revisão de remuneração anual, o percentual de 15.39% (quinze ponto trinta e nove por cento), sobre o salário base dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araripe.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Lei, passarão a vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos constitucionais há 02 de Maio de 2005.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Sexta-feira, 06 de Maio de 2005.

  
Francisco Humberto de Menezes Bezerra  
Prefeito Municipal de Araripe

VIA CÂMARA



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 710/2005, 06 de Maio de 2005.

**EMENTA:** Estabelece a revisão de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Araripe, na forma do Art. 37 – inciso X e Art. 39 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica concedido a título de revisão de remuneração anual, o percentual de 15.39% (quinze ponto trinta e nove por cento), sobre o salário base dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araripe.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Lei, passarão a vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos constitucionais há 02 de Maio de 2005.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Sexta-feira, 06 de Maio de 2005.



Francisco Humberto de Menezes Bezerra  
Prefeito Municipal de Araripe